



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.301 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelos organizadores do Campeonato Sul Mineiro de Motocross através de fício de 31.05.99, referente à autorização para uso de espaço público para a realização do mencionado campeonato;

CONSIDERANDO que o referido evento vem há 19 anos consecutivos difundindo este emocionante esporte entre os jovens desta cidade e da região;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito da área de propriedade do Município, à Avenida Mansur Frayha, ao lado da Rodoviária, pelos organizadores do Campeonato Sul Mineiro de Motocross, no dia 27 de junho de 1999.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.301 - fls. 2 /

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a empresa a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam os organizadores obrigados ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição porventura devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição porventura devida ao ECAD e o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


FELISBERTO CESAR DE SOUZA PINTO

Secretário de Serviços Urbanos

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2213, de 25/6 1999